



ANEXO VII

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC – 0362/2016– DOTC-e de 12.07.2016)

Página 1 de 10

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16º IN nº 20 TCE/SC)

Conforme prevê a Instrução Normativa nº 0020/2015 TC/SC, art.16º, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Santa Catarina, encaminha-se o relatório do Controle Interno sobre a prestação anual de contas de governo relativo ao exercício de 2023.

I - INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA(S) UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S)

No Município, o Sistema de Controle Interno apresenta o seguinte tipo de estrutura: Uma unidade única para todos os Poderes, assim um Órgão Central de Controle Interno é responsável pelo Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo.

- A unidade de Controle Interno está subordinada à Chefe do Poder Executivo - Prefeita Municipal
- Ato normativo que organiza a estrutura do órgão de Controle Interno: Lei Complementar nº 15 de 09/12/2003 disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/campo-alegre/lei-complementar/2003/2/15/lei-complementar-n-15-2003>

- A unidade conta com 01 (um) servidor público municipal efetivo de outra área que recebe função ou gratificação para o exercício de atividades de Controle Interno;
- Conta com um servidor público municipal efetivo designado como suplente para atuar no cargo de Agente de Controle Interno, conforme Decreto nº 15.950 de 14/07/2023.
- No exercício em análise, em nenhum momento a unidade ficou sem acompanhamento do Controle Interno.
- **Os procedimentos de controle realizados foram os seguintes:** Orientações aos gestores acerca de normas, procedimentos, etc; Acompanhamento do envio de dados e informações ao e-Sfinge; Acompanhamento de licitações, dispensas e inexigibilidades; Acompanhamento da execução de contratos, convênios e similares; Acompanhamento do controle de frequência de pessoal; Exame da legalidade envolvendo a folha de pagamento e adequação dos pagamentos realizados; Exame da legalidade das horas extras concedidas e adequação dos pagamentos realizados; Emissão de Parecer sobre a regularidade do processo de concessão da aposentadoria e pensão; Emissão de Parecer sobre a regularidade do processo de admissão de pessoal em cargo efetivo e por tempo determinado; Exame de prestações de contas de adiantamentos; Verificação do cumprimento de decisões do TCE/SC; Avaliação do cumprimento de metas previstas no plano plurianual; Avaliação da execução dos programas de governo; Avaliação da execução dos orçamentos anuais (LOA e/ou Leis de Créditos Adicionais); Avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial; Orientação dos responsáveis pela unidade acerca dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e/ou efetividade; Controle das operações de crédito, avais ou garantias da unidade; Acompanhamento do controle e guarda de bens patrimoniais; Controle dos direitos e haveres da unidade.
- Os seguintes sistemas são informatizados:

Sistema de controle patrimonial: **Totalmente informatizado**

Sistema de almoxarifado: **Não informatizado (controle manual)**

Sistema informatizado de planejamento orçamentário: **Totalmente informatizado**

- Em relação à efetividade, avaliam-se os itens seguintes com base nas ações do Sistema de Controle Interno do Município:

Ações	Avaliação
Se o controle interno possui acesso a informações e sistemas necessários ao exercício das atribuições funcionais:	Bom
Se a definição do objeto e a condução de procedimentos de fiscalização por parte do controle interno não depende dos gestores:	Bom
Se os resultados das ações do Controle Interno são utilizados como fatores relevantes para a implantação de	Bom

**ANEXO VII**

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC – 0362/2016– DOTC-e de 12.07.2016)

Página 2 de 10

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16º IN nº 20 TCE/SC)

melhorias:	
Se, no caso de inconformidades, ocorre encaminhamento condizente com a situação encontrada:	Bom
Se há participação do Controle Interno em situações do cotidiano da gestão no sentido de buscar práticas adequadas e evitar inconformidades:	Bom
Se as rotinas de análises (fiscalizações internas) são definidas periodicamente com base em critérios de materialidade, relevância e risco e formalizadas documentalmente em um plano de atuação:	Bom
Se os procedimentos de fiscalização são arquivados e mantidos por no mínimo 5 anos para consulta de possíveis interessados:	Bom
Se todos os encaminhamentos dos resultados de ações fiscalizatórias ou de orientação são formalmente documentados, ficando uma cópia disponível para atestar formalmente a atuação:	Bom
Se as informações relevantes para a unidade são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às pessoas adequadas:	Bom

II - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno

Durante o exercício foram realizados os apontamentos abaixo do Controle Interno à(s) unidade(s) sob seu controle:

Unidade gestora em que apontamento foi realizado	Assunto	Valor em risco	Quais foram as recomendações do Controle Interno para a solução da situação?	Quais foram as providências tomadas pelo setor responsável?
Prefeitura Municipal	Parecer Admissional	Contratação incorreta	Complementação documental	Complementação realizada
Prefeitura Municipal	Parecer Aposentadoria	Processo incompleto	Complementação documental	Complementação realizada
Prefeitura Municipal	Parecer Prestação de Contas Adiantamentos	Correta aplicação dos recursos públicos	Complementação documental	Complementação realizada
Prefeitura Municipal	Parecer Prestação de Contas Transferências de Recursos	Correta aplicação dos recursos públicos	Complementação documental	Complementação realizada

- Foram realizadas comunicações formais a outras unidades de controle ou unidades gestoras.
- Não houve nenhuma dificuldade para obter informações e documentos para a realização de seus trabalhos.
- Em relação à gestão de riscos:



ANEXO VII

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC – 0362/2016– DOTC-e de 12.07.2016)

Página 3 de 10

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16º IN nº 20 TCE/SC)

Os objetivos e metas da(s) unidade(s) sob controle desta unidade estão	Totalmente formalizados
Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventários de bens e valores de responsabilidade da(s) unidade(s)?	Regulamento em construção

- Sobre a execução orçamentária e contábil:

Ação	Avaliação
Verificação da correspondência das informações contábeis no sistema informatizado do município e Sistema e-Sfinge;	Não ocorreram irregularidades
Análise dos procedimentos afetos à concessão e análises da prestação de contas de diárias;	Não ocorreram irregularidades
Análise dos procedimentos afetos à concessão e prestação de contas de subvenções, auxílios e contribuições, bem como a observância da Lei 13.019/2014 e IN TC-14/2012;	Não ocorreram irregularidades
Análise da existência de metas físicas coerentes no PPA e aderência com LDO e LOA;	Não ocorreram irregularidades
Verificação dos procedimentos adotados na liquidação e pagamento de obras públicas (análise de memoriais de projetos, laudos, vistorias in loco);	Não ocorreram irregularidades
Análise de procedimentos afetados à gestão patrimonial (registros contábeis, sistemas de controle, localização física, etc);	Não ocorreram irregularidades

III - Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo

Não foram constatadas irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário

IV - Das Tomadas de Contas Especiais instauradas

Não houveram tomadas de contas especiais instauradas.

V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres

Durante o exercício foram transferidos recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres, listados abaixo:

Unidade Gestora em que convênio foi firmado	Tipo de instrumento	Número do Instrumento	Objeto	Volume de recursos transferidos	Situação da análise da prestação de contas do instrumento
Fundo Municipal de Saúde	Convênio	Nº 07/2022	Viabilizar o funcionamento e a Manutenção dos serviços de saúde de urgência e emergência que deverá ser oferecido ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia.	R\$ 2.905.948,56	Regular
			Viabilizar o atendimento	R\$ 72.000,00	Regular

**ANEXO VII**

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC – 0362/2016– DOTC-e de 12.07.2016)

Página 4 de 10

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16º IN nº 20 TCE/SC)**

Fundo Municipal de Saúde	Convênio	Nº 05/2022	hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, consistente no Serviço Público Municipal de Urgência e Emergência em Saúde, de avaliação nas especialidades de cirurgia vascular e urologia na média complexidade.		
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre	Termo de Colaboração	Nº 01/2023	Projetos voltados à área da infância e adolescência, para atuar na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, selecionados por meio deste Chamamento Público, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho.	R\$ 80.000,00	Regular
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre	Termo de Colaboração	Nº 02/2022	Projetos voltados à área da infância e adolescência, para atuar na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, selecionados por meio deste Chamamento Público, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho.	R\$ 78.500,00	Regular
Prefeitura	Lei	Nº 4.978 de 17/12/2021 LOA	Autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com as entidades de representação dos municípios do estado de santa catarina.	R\$ 23.090,52	Regular
Prefeitura	Lei	Nº 4.961 de 09/11/2021	Ratifica o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal Ultifinalitário da Região da AMUNESC – CIM - AMUNESC	R\$ 8.540,33	Regular
Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre	Contrato de rateio	Nº 01/2022	RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Dispensa de Licitação, inciso XXVI, nº 1/2021 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, contratação do Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, Rateio dos recursos orçamentários dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO	R\$ 287.640,00	Regular
	Contrato Interadminis		Desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e		

**ANEXO VII**

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC – 0362/2016– DOTC-e de 12.07.2016)

Página 5 de 10

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16º IN nº 20 TCE/SC)

Prefeitura	-trativo nº 26/2023		suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública.	R\$ 11.681,53	Regular
Prefeitura	Lei	Nº 3613 de 16/10/2010	Proporcionar melhorias nos serviços públicos municipais oferecidos aos cidadãos dos Entes consorciados da região Quiriri.	R\$ 31.743,43	Regular
Prefeitura	Aditivo Contratual	Nº 167/2022	Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT), que desde já integra este instrumento	R\$ 33.256,68	Regular

- O município não possui contratos de gestão regidos pela Lei nº 9.637/1998.
- Regulamentação da Lei 13.019/2014: Decreto nº 10.330 de 08 de Fevereiro de 2017, disponível em:
<https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/campo-alegre/decreto/2017/1033/10330/decreto-n-10330-2017>

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada

Durante o exercício foram avaliados pelo Controle Interno os processos licitatórios listados abaixo, sendo que os critérios de seleção para a avaliação dos processos foram: Amostra Aleatória e de Relevância econômica ou social para o Município:

Número do Processo Licitatório	Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Valor estimado de contratação	CPF ou CNPJ do Contratado	Descrição dos indícios de irregularidade, se houver
28/2023	Pregão Eletrônico como Registro de Preços	Menor Preço	R\$2.300.600,00	17.970.699/0001-15 83.483.990/0001-93	Não houve
62/2023	Pregão Eletrônico como Registro de Preços	Menor Preço	R\$120.000,00	76.216.480/0002-75	Não houve

**ANEXO VII**

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC – 0362/2016– DOTC-e de 12.07.2016)

Página 6 de 10

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16º IN nº 20 TCE/SC)**

111/2023	Pregão Eletrônico como Registro de Preços	Menor Preço	R\$ 420.816,00	30.934.925/0001-70 32.399.549/0001-97	Não houve
124/2023	Tomada de Preços	Menor Preço	353.098,39	45.207.275/0001-39	Não houve
89/2023	Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços	Menor Preço	4.960.000,00	13.713.340/0001-01 03.290.232/0001-10 45.718.213/0001-91	Não houve

- Sobre as licitações e contratações da unidade, avalia-se:

Ação	Avaliação
Controle quanto às justificativas da contratação, considerando se a necessidade está alinhada aos planos do órgão contratante (metas do Plano Plurianual), e se a oficialização da demanda foi feita pelo beneficiário da solução a ser contratada:	Bom
Controle acerca da descrição do objeto, quanto à solução escolhida (se embasada em estudos técnicos preliminares), e ao nível de detalhamento dos requisitos necessários e das especificações técnicas:	Bom
Controle acerca das quantidades a serem adquiridas, verificando a existência de memórias de cálculo e respectivos documentos e informações de suporte, e se estão apensados aos autos do procedimento licitatório:	Bom
Controle acerca da estimativa do preço, verificando se a pesquisa de preços realizada pelo setor competente reflete a realidade de mercado, e se está apensada aos autos do procedimento licitatório:	Bom
Controle acerca das dispensas de licitação por valor, visando a evitar o fracionamento de despesas:	Bom
Controle acerca da identificação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e a correlação com as exigências de qualificação técnica previstas no edital:	Bom
Controle quando à designação do fiscal do contrato, mediante designação formal e com definição das suas atribuições:	Bom

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº0789/2023 de 03 de outubro 2023.

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo TCE/SC

**ANEXO VII**

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC – 0362/2016– DOTC-e de 12.07.2016)

Página 7 de 10

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16º IN nº 20 TCE/SC)**

Segue abaixo listagem das determinações e/ou recomendações expedidas pelo TCE/SC em relação à(s) unidade(s) jurisdicionada(s):

Exercício:	2022	Nº Processo:	@PCP 23/00105556
Administrador:	Alice Bayerl Grosskopf		
Ressalva ou Recomendação	Providências Adotadas		
2.1. às Metas do Saneamento Básico, diante do que dispõe o art. 11-B da Lei n. 11.445/07, incluído pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei n. 14.026/20);	Perfuração de novos poços artesianos para ampliação da população abastecida por água potável no município, nas localidades de Campinas/Tijucume (já em operação) e Fragosos (em andamento); Tentativa de obtenção de recursos de PAC para cumprimento das metas relativas a esgotamento sanitário presentes no Plano Municipal de Saneamento Básico de Campo Alegre aprovado em 2023, conforme Estudo Preliminar; Abertura de licitação para contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água - ETA - por Ultrafiltração para substituição da ETA atual, melhorando-se a qualidade da água fornecida à população da região central do município, conforme edital de licitação 9/2024. No Anteprojeto da ETA, já foi previsto que esta deve ter sua estrutura preparada para um aumento de vazão, considerando-se o crescimento populacional previsto para a região central de Campo Alegre; Planejamento de um novo reservatório na região central de Campo Alegre, além do reservatório já existente, para melhor atendimento a situações de emergência; Planejamento de substituição do tipo de caminhão da coleta de rejeitos para que haja uma capacidade (volume) maior de coleta, resultando em maior versatilidade e consequente adaptação do cronograma de coleta para atendimento de maior percentual da população com o serviço; Aproximadamente 4,5 km (50% concluído) de novas galerias de drenagem pluvial na localidade de Bateias de Cima e aproximadamente 9 km (próximo ao início dos serviços) de novas galerias de drenagem pluvial entre a região central e a localidade de Fragosos.		
2.2 - à formulação dos instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) –, de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, com as metas e com as estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e de cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE); e	Em linhas gerais os instrumentos de planejamento e orçamento público PPA, LDO e LOA, contemplam dotações compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e PME, no entanto estarão sendo observados, na formulação das peças orçamentárias em referência para 2024, a fim de viabilizar e cumprir sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);		
3. Recomenda à Prefeitura Municipal de Campo Alegre que atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo constante dos itens 9.2.1 a 9.2.3 da Conclusão do Relatório DGO.	Foram analisadas as restrições de ordem legal itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 e corrigidas para o exercício 2023		
9.2.1 Divergência no valor de R\$ 5.902,72 entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 14.632.177,90) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 14.638.080,62), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (Balanço Financeiro – Anexo 13 - fls. 148 e 149 dos autos);			



ANEXO VII

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC – 0362/2016– DOTC-e de 12.07.2016)

Página 8 de 10

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16º IN nº 20 TCE/SC)

9.2.2 Contabilização de receita corrente de origem de Emenda Parlamentar Individual, no montante de R\$ 350.000,00 em desacordo com a Tabela de Destinação da Receita Pública²⁷ e com o art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 3.3, Quadro 9-A e Documentos 1 a 6 dos Anexos ao Relatório de Instrução);

9.2.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 (Capítulo 7 e Doc. 9 dos Anexos ao Relatório de Instrução).

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle

Não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob controle desta unidade

X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência

O município não tem dívida com o IPRECAL – Instituto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. O Instituto não tem déficit financeiro, porém há um déficit atuarial conforme apontado pelas Avaliações Atuariais dos últimos anos. No exercício de 2023, aconteceu o último ajuste através de Lei Municipal Nº 5.172 de 26 de setembro de 2023, onde estabeleceu o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.

No ano de 2023 o Município repassou aos cofres do RPPS o valor de R\$ 1.983.937,87, a título de amortização do Déficit Atuarial para o equacionamento do mesmo.

XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge

Na avaliação desta unidade de controle interno, os registros gerados pelo sistema de contabilidade, orçamento e finanças encontram-se em conformidade com os dados disponíveis no Sistema e-Sfinge.

Durante o exercício houve dificuldade para realizar o envio de dados ao e-Sfinge.

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa TCE/SC 20/2015

Nada mais a elencar de outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa N.TC. 20/2015.

Campo Alegre, 27 de Fevereiro de 2024.

JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA
Agente de Controle Interno